



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 028/2024

Dispõe sobre o desconto para pagamento do Imposto Predial e territorial urbano – IPTU do Município de Tupandi, e dá outras providências.

Art. 1º Aos contribuintes que quitarem integralmente o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em cota única até o dia 15 de julho, será concedido desconto correspondente a 10% (dez por cento) do tributo devido.

Art. 2º O pagamento do IPTU poderá ocorrer em até 06 parcelas iguais e fixas, mediante expedição de carnê de pagamento, sendo a primeira com vencimento em 15 de julho de 2024 e as demais sucessivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 31 de maio de 2024.

Br Jungs
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 028, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Exma. Senhora:
BRUNA SCHUH JUNGES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminhamos aos nobres Edis o Projeto de Lei nº 028/2024 que "Dispõe sobre desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - do Município de Tupandi, e dá outras providências."

A Administração Municipal propõe o presente Projeto de Lei afim de conceder ao contribuinte o desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sendo esta uma importante medida de política fiscal e tributária que será destinada a fornecer alívio financeiro aos contribuintes afetados.

Salientamos que o desconto de 10% (dez por cento) será concedido aos contribuintes que realizarem o pagamento integral do IPTU em cota única até o dia 15 de julho de 2024. Além disso, não havendo a possibilidade de quitação em cota única, o contribuinte poderá realizar o pagamento do imposto por meio de parcelamento em até 6 vezes, com parcelas iguais e fixas, mediante a expedição de carnê, sendo a primeira com vencimento em 15 de julho de 2024 e as demais sucessivamente.

Atente-se que o valor do desconto incidirá apenas sobre o imposto predial e Territorial e não sobre a taxa de coleta de lixo.

Atenciosamente,


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal